



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - CONTRATANTE:

NOME COMPLETO:	
NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:	
RG:	
CPF:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

2 – CONTRATADA

Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG)
– Delegacia no Estado do Paraná, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.673.294/0015-77, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 3146, sobreloja, sala 26, Bairro Centro, Curitiba, PR, CEP 80230-085.

3 – DA EXECUÇÃO

Cláusula primeira – o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ensino, pela Contratada, para a realização do XLVI Curso de Estudos de Política e



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

Estratégia (CEPE) com a duração de 180 (cento e oitenta) horas/aula e Pós-Graduação “Lato Sensu” em INTELIGÊNCIA com a duração de 180 (cento e oitenta) horas/aula, podendo o CONTRATANTE escolher a opção de realizar (a) somente CEPE com 180 (cento e oitenta) horas/aula, (b)* somente Pós-Graduação em INTELIGÊNCIA com 180 (cento e oitenta) horas/aula ou (c) CEPE + Pós-Graduação em INTELIGÊNCIA com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula conforme o preconizado pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) e pelo Ministério da Educação (MEC). Conforme selecionado a seguir:

SELECIONE	OPÇÃO	DESCRIÇÃO	HORAS/AULA	VALOR INTEGRAL
()	(a)	CEPE	180	R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
()	(b)*	Pós-Graduação Lato Sensu em INTELIGÊNCIA	180	R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)
()	(c)	CEPE + Pós-Graduação em INTELIGÊNCIA	360	R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

***opção disponível somente para quem já é Adesguiano e possui certificado do CEPE**

Cláusula segunda – é de integral e exclusiva competência e responsabilidade da Contratada, o planejamento e a execução dos serviços educacionais, objeto do presente contrato, no que se refere a escolha e contratação dos integrantes do Corpo Docente, elaboração e execução do plano de trabalho e calendário escolar, a determinação das datas de avaliação e aproveitamento, fixação da carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como todas as demais providências que as atividades escolares exigirem, sem qualquer interferência do Contratante.



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

§ 1º - Também será de responsabilidade e competência exclusiva da Contratada estabelecer os locais de realização das atividades, inclusive as Visitas e Viagem de Estudos, tendo em vista a natureza do conteúdo e técnica pedagógica que se fizer adequada e apropriada ao momento e as circunstâncias.

§ 2º - O CEPE será ministrado em 04 (quatro) Fases, a saber:

Fase Preparatória – 21 (vinte e uma) horas-aula

Fase Básica – 40 (quarenta) horas-aula

Fase Conjuntural – 224 (duzentos e vinte e quatro) horas-aula

Fase de Visitas e Viagem de Estudos – 75 (setenta e cinco) horas-aula

§ 3º - As atividades da Fase Conjuntural e de Visitas e Viagem de Estudos poderão ser intercaladas a critério da Coordenação do CEPE.

§ 4º - A metodologia a ser aplicada será a preconizada pela Escola Superior de Guerra (ESG) e pela ADESG.

§ 5º - As atividades ocorrerão as sextas-feiras no horário compreendido entre as 19:30 e 22:30 horas e sábados das 09:30 às 12:30.



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

§ 6º - As Visitas e Viagem de Estudos serão realizadas em horários alternativos.

§ 7º - A conclusão do CEPE fica condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento das atividades previstas em cada módulo bem como a aprovação pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

I – A participação nas Visitas e Viagem de Estudos é obrigatória e as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação não estão incluídas no valor previsto na cláusula terceira do presente contrato.

II – Todas as ausências deverão ser justificadas ao Coordenador do CEPE.

III – Em casos excepcionais, o Coordenador do CEPE poderá abonar uma ausência nas atividades de Visitas e Viagem de Estudos, não desonerando a participação no rateio das despesas necessárias ao deslocamento por meio rodoviário.

Cláusula terceira – Em contraprestação e pagamento dos serviços disponibilizados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante boleto bancário:

(a) MODALIDADE SOMENTE CEPE (180 horas/aula):

O valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato da matrícula e, as demais, com vencimento no dia 05 (cinco) dos meses subsequentes:



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

PARCELA	DIA	VALOR
01 (Matrícula)	Ato da inscrição	R\$400,00
02	05/10/2019	R\$400,00
03	05/11/2019	R\$400,00
04	05/12/2019	R\$400,00
05	05/01/2020	R\$400,00
06	05/02/2020	R\$400,00
07	05/03/2020	R\$400,00

(b) *MODALIDADE SOMENTE PÓS GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA (180 horas/aula):

O valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato da matrícula e, as demais, com vencimento no dia 05 (cinco) dos meses subsequentes:

PARCELA	DIA	VALOR
01 (Matrícula)	Ato da inscrição	R\$550,00
02	05/10/2019	R\$550,00
03	05/11/2019	R\$550,00
04	05/12/2019	R\$550,00
05	05/01/2020	R\$550,00
06	05/02/2020	R\$550,00
07	05/03/2020	R\$550,00

***opção disponível somente para quem já é Adesguiano e possui certificado do CEPE**



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

(c) MODALIDADE CEPE + PÓS GRADUAÇÃO EM INTELIGÊNCIA (360 horas/aula):

O valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), que serão pagos em 14 (quatorze) parcelas de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais e consecutivas, sendo a primeira no ato da matrícula e, as demais, com vencimento no dia 05 (cinco) dos meses subsequentes:

PARCELA	DIA	VALOR
01 (Matrícula)	Ato da inscrição	R\$525,00
02	05/10/2019	R\$525,00
03	05/11/2019	R\$525,00
04	05/12/2019	R\$525,00
05	05/01/2020	R\$525,00
06	05/02/2020	R\$525,00
07	05/03/2020	R\$525,00
08	05/04/2020	R\$525,00
09	05/05/2020	R\$525,00
10	05/06/2020	R\$525,00
11	05/07/2020	R\$525,00
12	05/08/2020	R\$525,00
13	05/09/2020	R\$525,00
14	05/10/2020	R\$525,00

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas até a data do vencimento, constituirá o CONTRATANTE em mora, de pleno direito, independente de qualquer medida ou notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a multa moratória de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como ao pagamento das custas e honorários advocatícios necessários a adoção das medidas judiciais cabíveis.



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

§2º - Para clientes institucionais que efetuarem pelo menos 03 (três) matrículas, ao pagamento à vista será concedido um desconto no valor de 10% (dez por cento) do valor total sobre a modalidade escolhida e estabelecida na cláusula terceira do presente contrato.

Cláusula quarta – As despesas decorrentes das atividades das Visitas e Viagem de Estudos não estão computadas no valor do curso devendo ser absorvidas pelo contratante.

Cláusula quinta – O Contratante declara conhecer as normas que regem o CEPE e assume o compromisso de cumpri-las integralmente.

Cláusula sexta – As partes elegem o Foro de Curitiba para dirimir qualquer conflito referente ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem certas e ajustadas, assinam na forma da lei, após sua leitura, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra

Delegacia no Estado do Paraná

Curitiba,

ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO
DELEGADO DA ADESG NO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE

1ª TESTEMUNHA:

CPF:

2ª TESTEMUNHA :

CPF: